



DIRETORIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 023

Em, 17 de janeiro de 2002.


A Diretoria Executiva da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, em sua 1.003ª Reunião Ordinária, no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 20 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 3.604/2000,

RESOLVE:

I - Rerratificar a Resolução nº 671/2001 para alterar os subitens 9.6 e 10.1, da "**NORMA DE OCUPAÇÃO DOS PROJETOS PÚBLICOS DE IRRIGAÇÃO (NOR-501)**", que trata da **RETOMADA E DEVOLUÇÃO DOS LOTES e TRANSFERÊNCIA DE LOTES**, respectivamente, que passarão a ter a seguinte redação:

"9.6 Os proprietários que tiverem seus lotes retomados na forma do subitem 9.1 ficarão impedidos de participar de novas licitações para a aquisição de lotes agrícolas por um período de cinco anos."

"10.1 O proprietário que desistir do lote poderá apresentar à CODEVASF um candidato para a sua ocupação, que terá sua documentação analisada de acordo com os critérios normativos, visando à concessão de anuência, pela CODEVASF, para a transferência do lote."


Airson Bezerra Lócio
Presidente da CODEVASF

Proposição nº 026/2002-DP
Processo nº 59400.000548/2000-06